



## EDITAL N.º 35/2018

Registo n.º 7260/2018

### **Concessão de Exploração do Quiosque sito na Avenida Vasco da Gama em Sines**

**Nuno José Gonçalves Mascarenhas**, Presidente da Câmara Municipal de Sines, torna publico que nos termos do disposto na alínea qq) do art.º 33 e artigo 56.º do anexo I da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, e ao abrigo das competências que lhe foram delegadas por deliberação de 17.10.2017, foi decidido proceder ao lançamento de hasta pública para concessão de exploração do Quiosque da Avenida Vasco da Gama em Sines, a qual terá lugar no dia 04 de Junho de 2018 pelas 14,30h, no Edifício dos Paços do Concelho, nos termos e condições aqui fixados:

#### **1 -Local / Dia / Hora da Realização**

A Hasta Publica terá lugar no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, em Sines, no dia 04 de Junho de 2018, pelas 14,30h, perante representantes da Câmara Municipal de Sines.

#### **2 – Concorrentes / Participação na Hasta Publica**

1 - Podem concorrer à arrematação, pessoas singulares ou pessoas coletivas, que detenham a sua situação fiscal e contributiva regularizada, bem como não possuam dividas ao Município, e que exerçam a sua atividade económica nesta área, nomeadamente com CAE (Rev III) da Divisão 56 - Restauração e similares.

2 - Os comprovativos relativos ao cumprimento do ponto anterior deverão ser entregues no dia útil seguinte à adjudicação provisória.

#### **3 – Ato Publico / Adjudicação**

1 – À hora designada inicia-se a praça, com a leitura do presente edital.

2 – De seguida dá-se inicio á licitação verbal a partir do valor base definido.

3 – A licitação termina quando o presidente da comissão da hasta publica tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

4 – Encerrada a licitação, a concessão de exploração do Quiosque da Av. Vasco da Gama é adjudicada provisoriamente pela comissão, a quem tiver oferecido o valor mais elevado.

5 – No final da hasta publica, será elaborado o respetivo auto de arrematação, que deve ser assinado pelos membros da comissão e pelo concessionário provisório.

6 – A decisão da adjudicação definitiva, ou de não adjudicação, compete á Câmara Municipal de Sines, sendo que no caso de adjudicação será notificado o concessionário por carta registada com aviso de receção, indicando-se a data para celebração do contrato.

#### **4 – Valor Base de Licitação e Lanços**

1 – O valor base de licitação é fixado em 500,00€ mensais (quinhentos euros por mês).

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.



2 – Não são admitidos lanços inferiores a 50.00€ (cinquenta euros).

## **5 - Pagamentos**

1 – No ato publico da Hasta Publica haverá lugar ao pagamento de um valor correspondente ao de uma prestação mensal, a titulo de caução.

2 – No ato da assinatura do contrato de concessão haverá lugar ao pagamento da primeira prestação mensal.

3 – Durante a duração da concessão, será emitida fatura relativa ao valor mensal, que indicará o prazo de pagamento.

4 – O incumprimento dos prazos estabelecidos de pagamento de duas prestações mensais consecutivas pode implicar a resolução do contrato de concessão.

## **6 – Objeto**

1 - O presente procedimento tem por objeto a Concessão de Exploração do Quiosque da Av. Vasco da Gama em Sines, integrado no Domínio Publico Municipal, com as seguintes dimensões: área útil de 9.60 m2 (3.20 m2 X 3,00 m2) correspondente a zona de serviço, e uma área útil de 49 m2 correspondente a zona publica de esplanada, conforme indicado em planta anexa.

## **7 - Uso**

1 – O Quiosque objeto da presente concessão, visa o fornecimento de bebidas, produtos de cafetaria, produtos de pastelaria e gelados diretamente aos utentes não podendo ser confeccionadas refeições.

## **8 – Prazo da Concessão**

1 - A concessão terá o prazo de um ano contado da assinatura do contrato escrito a celebrar.

2 – A extinção da concessão pelo decurso do prazo não confere ao concessionário o direito a qualquer indemnização.

## **9 – Horário**

1 – O horário é estabelecido de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

## **10 – Renovação**

1 – O contrato de concessão renova-se automaticamente por igual período até ao máximo de 3 anos.

2 – O Município pode opor-se à renovação desde que o comunique ao concessionário com a antecedência de 60 dias antes do termo do prazo, por via postal registada com aviso de receção.



3 – No caso de ocorrer renovação do contrato, o valor mensal será atualizado de acordo com o coeficiente estipulado anualmente pelo Instituto Nacional de Estatística (INE) com base na taxa de inflação.

### **11 – Intransmissibilidade da posição de concessionário**

1 – O concessionário não pode transmitir a sua posição contratual.

### **12 – Forma / Contrato Escrito**

1 – A presente concessão será titulada por contrato escrito a celebrar 30 dias após a adjudicação.

### **13 – Obrigações do Concessionário / Efeitos de incumprimento**

1 – Para além do cumprimento pelo concessionário das condições constantes da Hasta Publica anteriormente referidas, o concessionário obriga-se a:

- a. Efetuar o pagamento pontual dos valores mensais da concessão;
- b. Zelar, a seu cargo, pela manutenção, segurança e limpeza das instalações afetas ao objeto da concessão;
- c. Contratualizar os serviços de água, eletricidade e outros que sejam necessários ao funcionamento da atividade ficando a seu cargo os custos inerentes.

2 – Findo o prazo do contrato de concessão de exploração, das suas renovações (se a elas houver lugar) ou da comunicação de resolução, o concessionário dispõe do prazo de 10 dias para abandonar as instalações deixando-as em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza.

3 – O incumprimento das obrigações referidas no nº 1 determinará a resolução do contrato de concessão o que será notificado ao concessionário com a antecedência de 10 dias, por carta registada com aviso de receção.

4 – O incumprimento do previsto no nº 2 determinará que sejam efetuadas as necessárias reparações as quais serão imputadas ao concessionário.

Paços do Município, 30 de Abril de 2018

O Presidente da Câmara